Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 269/2008

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Políticas Sociais e Trabalho Social com Famílias.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº SSO-121/2008 e nos termos da Resolução nº 01/07-CNE/CES, de 08/6/07 e da Deliberação CONSEP Nº 116/2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Políticas Sociais e Trabalho Social com Famílias, proposto pelo Departamento de Serviço Social, com a duração de 400 (quatrocentas) horas.

Art. 2º O curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Políticas Sociais e Trabalho Social com Famílias, nos termos do Artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a freqüência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
Política Social	030
História Social da Família	030
Abordagem com Famílias na Perspectiva Sistêmica	030
A Perspectiva Crítica de Gênero	030
Abordagens Interventivas em Contextos Familiares	030
Metodologia e Didática do Ensino Superior	050
Saúde e Família	020
Educação e Família	020
Assistência Social e Família	040

Habitação e Família	020
População de Rua e Migrantes	010
Criança e Adolescente	010
Idosos	010
Sistema Penitenciário e Judiciário	010
Família e Trabalhadores em Empresas	010
Família, Trabalho e Renda	010
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	040
TOTAL	400

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 04 de dezembro de 2008.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 09 de dezembro de 2008.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA